

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO SUPRAM CM nº 001/2009 PROTOCOLO nº 317412/2009 Indexado ao(s) Processo(s) Licenciamento Ambiental Nº 06850/2007/002/2008 LO **DEFERIDA** Outorga: Portaria nº 02221/2008 XXX DEFERIDA APEF Nº: (Não Aplicável) XXX XXX Reserva legal Nº: (Não Aplicável) XXX XXX **Empreendimento: SANDVIK MINING AND CONSTRUCTION DO BRASIL S/A** CNPJ: 07.083.656/0003-26 Município: VESPASIANO / MG Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO Validade: 04 anos Unidade de Conservação: APA CARSTE de LAGOA SANTA Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub Bacia: Rio da Velhas Atividade objeto do licenciamento: Código DN 74/04 Descrição Classe B-07-02-1 Fabricação de máquinas, equipamentos, aparelhos, 3 peças e acessórios sem tratamento térmico superficial. □não ⊠ náo Medidas mitigadoras: ⊠ SIM Medidas compensatórias: ☐ SIM Condicionantes: ⊠ SIM NÃO Automonitoramento: ⊠ SIM □não Registro de classe Responsável Técnico pelo empreendimento: 11.219.511 - SSP/SP Antônio S. Barbosa Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Registro de classe 49.410/D Milton Casério Filho Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM SITUAÇÃO 06850/2007/001/2007 **DEFERIDO** Auto de Fiscalização: 492/2009 DATA: 06/02/2009 Data: 23/06/2009 Equipe Interdisciplinar: Registro no MASP nº 1148544-8 Laércio Capanema Marque CREA/MG 48.519/D Edvaldo Sabino da Silva MASP 1213696-6 Angélica de Araújo Oliveira

Superintendência	MASP	Aşşinatura		
José Flávio Mayrink Pereira	1.110.669-7	/// hi-		
			7	

SUPRAM -CENTRAL Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 32287700

DATA: 24/06/2009 Página: 1/14



1. INTRODUÇÃO

A empresa SANDVIK Mining and Construction do Brasil S/A atua no ramo de atividade industrial fabricando máquinas, equipamentos, aparelhos, peças e acessórios para a atividade de míneração, em especial correias transportadoras e britadores.

A indústria se instalou em um terreno com área total de 118.000 m², dos quais 47.000 m² correspondem à área construída, distribuída entre setores administrativos, áreas de produção, oficina de manutenção, pátios e vias de circulação e estacionamento.

A atividade produtiva da Sandvik Mining Construction do Brasil S/A se divide em 5 linhas de montagem: tambores de correias transportadoras, roletes de correias transportadoras, estruturas de correias transportadoras, britadores de mandíbulas e britadores hidrocone e peneiras.

A capacidade produtiva do empreendimento é determinada pela linha de produção de roletes para correias transportadoras, uma vez que se trata do item de maior volume de produção.

Nesta fase inicial o empreendimento gera aproximadamente 70 empregos diretos na área de produção. Aliado a esse contingente será incorporado gradativamente todo o pessoal técnico e administrativo, atualmente sediados no bairro Olhos D'água em Belo Horizonte, transferindo as atividades realizadas no escritório e na oficina de manutenção ali existente para a nova planta de Vespasiano.

O requerimento da licença no COPAM teve início em 13/11/2008, através da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCEI o qual gerou o Formulário de Orientação Básica – FOB de protocolo nº 764990/2008.

Em 02/12/2008 o empreendedor formalizou o processo da Licença de Operação, com a entrega das documentações exigidas no FOB em questão.

Em 06/02/2009 foi realizada pela equipe técnica da SUPRAM CM, autora deste Parecer, vistoria no local das instalações da SANDVIK o qual foi registrado no Auto de Fiscalização nº 492/2009, sendo observado na época que o empreendimento estava em fase de implantação com a previsão do término das atividades para o final do mês de março/2009. Neste sentido foi solicitado ao empreendedor a apresentação do cronograma final para a implantação do empreendimento.

2. <u>ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES IMPOSTAS QUANDO DA CONCESSÃO DA LP/LI Nº 002/2008</u>

Quando do deferimento da Licença de instalação para implantação da nova unidade da Sandvik Mining Construction do Brasil S/A – Processo 06850/2007/001/2007 foram solicitadas pelo COPAM as seguintes condicionantes:

Condicionante nº 1: "Manter o canteiro de obra e a unidade da nova instalação em perfeitas condições de limpeza e instalação."

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 32287700

DATA: 24/06/2009 Página: 2/14





Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Esta condicionante foi e está sendo atendida conforme relatório fotográfico anexado ao processo.

O canteiro conta com área de estocagem de entulho e lixo, instalações de suporte administrativo e operacional dotadas de sistema temporário de tratamento de esgotos sanitários, vias de circulação sinalizada bem como controle de acesso de veículos e pessoal.

Condicionante nº 2: "Promover aspersão de água no solo "in natura" visando reduzir a emissão de poeiras e devido à movimentação de máquinas e veículos, até que a pavimentação de vias esteja concluída."

É realizada a aspersão das vias de acesso através de caminhão-pipa, em intervalos de três horas, durante o período de estiagem, e de acordo com a necessidade durante o período chuvoso. Esta ação é representada no Relatório Fotográfico apresentado neste processo.

Condicionante nº 3: "Realizar monitoramento dos resíduos sólidos gerados durante a implantação da nova unidade conforme anexo II."

Esta condicionante vem sendo atendida conforme cópia da planilha de controle da destinação dos resíduos e documentação das empresas receptoras dos resíduos, anexada ao processo.

Condicionante nº 4: "Implantar sistema de sinalização de tráfego nas vias de acesso ao empreendimento."

Esta condicionante está sendo atendida conforme o Relatório Fotográfico apresentado junto ao processo.

Condicionante nº 5: "Para a fase de licença de operação o empreendedor deverá apresentar (caso seja necessário) a outorga do poço tubular."

Foi-nos apresentado cópia da Portaria nº 02221/2008, publicada em 02/12/2008 autorizando o direito de captação de águas públicas, através de por poço tubular, nas coordenadas LAT 19º42'20" e LONG 43º53'41", vazão de 20,0 m³/h durante 15 horas/dia, a empresa SANDVIK Mining And Construction do Brasil S/A por um prazo de 5 (cinco) anos.

Condicionante nº 6: "Executar o projeto paisagístico do empreendimento observando possibilidade do aproveitamento dos indivíduos arbóreos remanescentes no terreno."

Condicionante atendida, conforme relatório fotográfico e projeto paisagístico constante dos itens 9B e 9F respectivamente, anexado ao processo.

Condicionante nº 7: "Realizar revegetação do talude presente na área do empreendimento para evitar carreamento de resíduos sólidos e instalação de processos erosivos na área."

Devido ao atraso ocorrido na execução do cronograma de obras em função das chuvas, a empreiteira responsável pela revegetação do talude e execução do projeto paisagístico postergou o início da atividade de revegetação do talude para Dezembro (dependendo das condições climáticas), conforme cronograma apresentado no item 9 G, anexado ao processo.

SUPRAM -CENTRAL Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 32287700

DATA: 24/06/2009 Página: 3/14

#



Durante a vistoria ocorrida em fev/2009 constatamos que o talude já se encontrava revegetado, porém com alguns pontos ainda em processos erosivos. Foi solicitado no AF nº 492/2009 e também como informação complementar relatório fotográfico com a devida adequação do talude, o que ocorreu em 28/04/2009 conforme protocolo nº R212303/2009, anexado ao processo.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Foram construídas instalações administrativas adequadas para abrigar os funcionários, incluindo próprios, parceiros e terceirizados.

A energia elétrica consumida pela fábrica da Sandvik é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) através de contratado de fornecimento da ordem inicial de 1,2 MWh.

A água utilizada no processo produtivo, bem como, no consumo humano e na manutenção paisagísticas das áreas externas da empresa é fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA) através de sua rede de distribuição e através de um poço tubular que já se encontra outorgado junto ao IGAM (Portaria nº 02221/2008 publicada em 02/12/2008).

O consumo de água no empreendimento está estimado em cerca de 100 m³/dia.

3.1 - Dados das instalações

O empreendimento conta com:

GALPÃO 01 - Destinado a produção de polias. Consiste na montagem de esteiras rolantes, e a montagem de britadores.

GALPÃO 02 – Abriga a produção de estruturas metálicas destinadas à montagem das esteiras rolantes bem como a fabricação de roletes utilizados. O galpão conta com uma ponte rolante de capacidade para 10.0 toneladas e tem, como anexo, um almoxarifado de insumos.

Anexo a este, está disposta uma edificação destinada a dar suporte contendo vestiários e sanitários para o conjunto dos galpões 01 e 02 e, no pavimento superior, áreas destinadas a escritório e suporte técnico.

OFICINA DE MANUTENÇÃO - Além de dar suporte às áreas dos galpões 01 e 02, esta oficina efetua a manutenção dos equipamentos utilizados em áreas de mineração, que são comercializados pela Sandvik e fabricados em outras unidades.

CABINE DE PINTURA – Trata-se de uma instalação que serve de suporte para pintura de veículos ou equipamentos da oficina bem como dos britadores e polias. Esta cabine tem como dimensões úteis: 16,00m de comprimento x 6,00m de largura x 6,00m de altura. Conta com duas unidades de exaustão, sistemas de filtragem do ar exaurido através de filtros de fibra de vidro com eficiência de aproximadamente 84%.

SUPRAM -CENTRAL Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 32287700

DATA: 24/06/2009 Página: 4/14



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel

CABINE DE FORÇA – Posicionada estrategicamente no centro de cargas, a cabine recebe via ramal subterrâneo a energia de média tensão 3,6 KVA, rebaixando para 380/220V. Abriga as baias de medição e transformação bem como os QGBT'S.

ALMOXARIFADO CENTRAL – Centraliza as atividades de recebimento e expedição de produtos destinados à comercialização. O setor conta com uma ponte rolante de 10 toneladas.

PORTARIA – Trata-se de edificação de construção convencional, em dois pavimentos, que abriga o setor de vigilância, a área fiscal, recepção, sala de espera, toaletes, vestiários e escritórios. O empreendimento conta com apenas uma portaria para controlar o acesso de funcionários, visitantes e veículos.

RESTAURANTE - Trata-se de edificação de construção convencional, em um único pavimento.

DEPÓSITO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS – Consiste da edificação de uma área destinada a abrigar em caráter temporário os resíduos da área industrial. Conta com uma área coberta com pisos em concreto providos de drenagem de contenção com espaço para colocação de caçambas.

Em relação ao Decreto 45.097/2009, que dispõe sobre regime jurídico especial de proteção ambiental de áreas integrantes do Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte aponta-se:

"Art. 6º - Os empreendimentos e atividades situados nos municípios previstos nos arts. 1º e 2º, desde que não se localizem em áreas previstas nos arts. 3º, 4º e 5º, sujeitar-se-ão à regularização ambiental, nos termos da Deliberação Normativa nº 74, de 2004, do COPAM."

O empreendimento em pauta localiza-se na cidade de Vespasiano/MG, município citado no art.1º. Está inserido no entorno da APA Carste Lagoa Santa, o quat, como já citado (quando da concessão LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – LP/LI), foi-nos apresentado a anuência IBAMA nº 002/2008 datada de 05/01/2008. O art.3º trata de UC de uso sustentável e de Área de Proteção Especial - APE, área esta não verificada no contexto em questão.

Já no art. 4º são elencadas proibições quanto ao ficenciamento em áreas de UC previstas no Sistema de Áreas Protegidas – SAP. Após consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE, para o ponto Y 7820725 e X 615604 (UTM, fuso 23, 45º), considerando um raio de 200m, foi constatado que o empreendimento não está inserido no SAP (0%).

O art.5º traz 4 (quatro) incisos. **Q** inciso † versa sobre vulnerabilidade natural em UC de uso sustentável, o inciso II sobre empreendimento excluídos do inciso I, mas inclusos em UC de uso sustentável, o inciso III sobre o SAP (assunto já comentado no parágrafo anterior) e inciso IV sobre a faixa marginal de 5Km à esquerda e à direita, a partir da faixa de domínio, do Anel de Contorno Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH, de responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Conforme consulta ao ZEE, para o ponto Y 7820725 e X 615604 (UTM, fuso 23, 45°) e raio de 200m, o empreendimento apresenta vulnerabilidade natural "baixa" e "média", devido,

SUPRAM -CENTRAL Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi Belo Horizonte - MG CEP 30.330-000 - Tel: (31) 32287700

DATA: 24/06/2009

Página: 5/14,



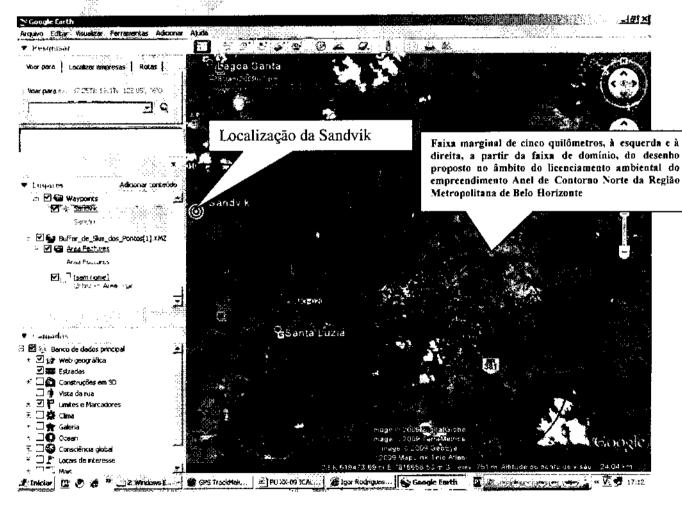


Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

principalmente, à predominante "muito baixa e baixa" vulnerabilidade da integridade da fauna e flora. A vulnerabilidade de erosão na região de média a alta. Apesar dessa indicação do ZEE, a equipe da SUPRAM CM entende que o empreendimento não se enquadra nas particularidades do inciso I do art.5°, não necessitando, então, de EIA/RIMA, por se tratar de um empreendimento implantado no Distrito Industrial e que a sua atividade não implica na degradação do meio ambiente, tendo inclusive como objeto de condicionante da Licença de Instalação a adequação do talude existente em um dos limites do empreendimento, bem como a adoção medidas para evitar possíveis pontos de erosão em áreas desnudas dentro do seu empreendimento.

O inciso Il não é aplicável ao caso em análise, pois convoca as atividades de menor porte, classe e potencial poluidor ao licenciamento ambiental.

Foi utilizado o ponto Y 7820725 e X 615604 (UTM, fuso 23, 45°) ponto central do empreendimento para a verificar se o empreendimento está inserido na faixa marginal de cinco quilômetros citado no inciso IV do art. 5°. Logo, foi constatado que o mesmo se enquadra nesse inciso (Imagem 1- abaixo).



SUPRAM -CENTRAL Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 32287700

DATA: 24/06/2009 Página: 6/14 1



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Por último, submetem-se o empreendimento ao processo de licenciamento ambiental estadual, nos termos da Deliberação Normativa nº 74, de 9 de setembro de 2004, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, independentemente de sua classe, porte e potencial poluidor, tendo em vista que o empreendimento encontra-se implantado dentro da faixa marginal de cinco quilômetros, à esquerda e à direita, a partir da faixa de domínio, do desenho proposto no âmbito do licenciamento ambiental do empreendimento Anel de Contorno Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme disposto no Art. 5º inciso IV.

4. RESERVA LEGAL

Por se tratar de área industrial (Distrito Industrial José Vieira de Mendonça), não se fez necessário, dentro dos parâmetros da Legislação em vigor, a averbação de Reserva Legal, ficando o empreendedor liberado de tal exigência

4.1 – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

O local escolhido para implantação do empreendimento não esta inserido em área de preservação permanente.

5. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

O suprimento de água potável para os funcionários e instalações sanitárias é proveniente da adutora da COPASA e de poço tubular devidamente outorgado junto ao IGAM (Portaria nº 02221/2008 publicada em 02/12/2008).

6. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais aspectos ambientais presentes nas atividades da SANDVIK são:

RESÍDUO SÓLIDO

No processo industrial

Serão geradas sucatas metálicas, embalagens plásticas e metálicas contaminadas, borra de óleo, tambores contaminados, papelão, papelão contaminado com óleo, pincéis usados, filtro de papel contaminado com borra de tinta, serragem contaminada com óleo, provenientes das linhas: montagem de tambores, montagems de estruturas, montagem de roletes, montagem de britadores hidrocone e britadores de mandibulas, montagem de peneiras.

Escritório

Papel, plástico, papelão, componentes de equipamentos de informática usados.

Cozinha e restaurante

Lixo inorgânico contaminado com restos alimentares, restos alimentares, plásticos.

SUPRAM -	Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi	DATA: 24/06/2009
COURT ATTENDANT	Belo Horizonte – MG	Página: 7/14
CENTRAL	CEP 30.330-000 – Tel: (31) 32287700	ragina. 7/14



Oficina de manutenção

Sucata metálica contaminada com óleo, filtros em geral, vidro, borracha, embalagens plásticas e metálicas contaminadas, tambores contaminados com óleo e graxa, papelão contaminados com óleo e graxa, papelão contaminado com óleo, serragem contaminada com óleo.

Instalações em geral

Lâmpadas, toalhas industriais contaminadas, EPI's usados.

Medidas mitigadoras

São propostas as seguintes medidas:

Para os resíduos provenientes de filtros das cabines de pintura e borra de tinta — São acondicionados em tambores metálicos armazenados no préprio empreendimento. DTR sendo posteriormente encaminhados ao aterro de resíduos industriais (terceiros) ou ao coprocessamento em forno de clínquer devidamente licenciado;

Borra de óleo do SSAO – Gerados na oficina de manutenção são acondicionados em tambores metálicos armazenados no próprio empreendimento – DTR, sendo posteriormente encaminhados ao aterro de residuos industriais (terceiros) ou ao co-processamento em forno de clínquer licenciado;

Lodo biológico da ETE – No presente momento o tipo de acondicionamento será na ETE, sendo posteriormente encaminhado para co-processamento em forno de clinquer;

Tambores - Gerados na produção ou oficina - são acondicionados em baias especiais e encaminhados para co-processamento em forno de clínquer licenciado ou devolvido ao fabricante ou fornecedor:

Embalagens contaminadas, serragem contaminadas – geradas na oficina e no setor de produção – são acondicionados em tambores metálicos armazenados no próprio empreendimento sendo posteriormente encaminhados ao co-processamento em forno de clínquer licenciado;

Granalha de aço usada - geradas no jateamento - são acondicionadas em tambores, armazenados no próprio empreendimento - DTR e encaminhado para reciclagem;

Limalha metálica – gerados a partir da usinagem em geral – são acondicionados em caçambas armazenados no próprio empreendimento – DTR e encaminhado para reciclagem;

Toalha industrial contaminada – geradas na limpeza – são acondicionadas em bombonas plásticas armazenadas no próprio empreendimento – DTR e devolvido para o fabricante ou ao fornecedor;

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi Belo Horizonte - MG CEP 30.330-000 - Tel: (31) 32287700

DATA: 24/06/2009 Página: 8/14



Resíduos de borracha – gerados no revestimento de tambores e na oficina – são acondicionadas em tambores, armazenados no próprio empreendimento – DTR e encaminhado para coprocessamento em forno de clínquer licenciado;

Lâmpadas fluorescentes usadas – São acondicionadas em caixas de madeira acondicionadas no próprio empreendimento – DTR e encaminhadas para reciclagem;

Lixo e restos de alimentos - são acondicionados em bombonas plásticas armazenadas no próprio empreendimento — DTR e encaminhado ao aterro sanitário municipal;

EPI's contaminados - São acondicionades em caixas de madeira acondicionadas no próprio empreendimento - DTR e encaminhadas para co-processamento em forno de clínquer licenciado;

Sucata metálica - são acondicionados em caçambas armazenados no próprio empreendimento e serão doados ou vendidos;

Sucata em geral - são acondicionados em tambores, armazenados no próprio empreendimento e encaminhado para reciclagem.

EFLUENTE LÍQUIDO

São gerados esgoto sanitário provenientes de vestiários e restaurante, água contaminada com óleo proveniente da oficina de manutenção, água de favagem de piso das instalações em geral e efluente pluvial.

Para tratamento do efluente sanitário proveniente das instalações da empresa qual seja instalações sanitárias, restaurante e vestiários, é coletado por rede de esgotos segregada e destinado a Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários composto por sistema de lodos ativados para tratamento, conforme projeto apresentado no Plano de Controle Ambiental (Projeto básico do sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários, memorial descritivo e de cálculo) dimensionado para atender 400 usuários.

Toda a água proveniente da Estação de tratamento de esgotos sanitário da empresa passa por um tratamento terciário. A água é filtrada em um filtro de areia a fim de remover sólidos grosseiros, filtro de carvão ativo a fim de remover material orgânico, filtro de resina a fim de remover íons e finalmente filtro de celulose, utilizado como filtro de segurança, seguido de cloração e armazenamento.

Posteriormente o efluente tratado é utilizado na jardinagem conforme projeto paisagístico apresentado.

Lavagem de pisos

A lavagem de pisos será periodicamente executada por empresa especializada através de processo mecanizado. O efluente líquido resultante será destinado ao sistema de tratamento implantado.

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 32287700

DATA: 24/06/2009 Página: 9/14



O efluente oleoso proveniente da oficina de manutenção é encaminhado para caixas separadoras de água e óleo.

Drenagem pluvial

Toda a área industrial conta com sistema de coleta e condução das águas de chuva a partir das coberturas. Este efluente é coletado através de canaletas e encaminhado para a drenagem natural.

EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

É gerado material particulado proveniente da cabine de pintura e jateamento, fumos de solda da linha de montagem.

Para controlar as emissões geradas pelas atividades de pintura e jateamento foram instaladas cabines de pinturas e cabines de jateamento dotadas de filtro devendo as mesmas atender aos parâmetros definidos pela DN COPAM 011/86 e COPAM 01/92. Será objeto de condicionante o monitoramento periódico destas emissões.

RUÍDO

Corresponderão àqueles gerados pela movimentação, preparação e montagem dos componentes dos equipamentos e acessórios em gerat.

A empresa realizou en Nov/2008 medições no entarno da empresa conforme estabelecido pela Lei 10.100/90 e os resultados mostraram que o nível de pressão sonora está dentro do padrão legal estabelecido em Legislação, tanto no período notumo como no período durno.

Com a operação da fábrica este nível de ruído tende a ser atterado. Como medida de controle, estamos solicitando em candicionante deste parecer, o monitoramento periódico das pressões sonoras no enformo do empreendimento.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de Licença de Operação, cuja atividade predominante é a fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessários sem tratamiento termico e/ou superficial.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica Integrado.

Os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados, conforme se verifica às fls. 09/012, assim como as publicações do requerimento da licença foram providenciadas.

A outorga foi concedida através da portaria 2221/2008.

SUPRAM -CENTRAL Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 32287700

DATA: 24/06/2009 Página: 10/14



Foi apresentado relatório de cumprimento de condicionantes acompanhado das ARTs dos responsáveis anotados junto aos respectivos órgãos de classe dos profissionais.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

O empreendimento possui Autorização Provisória para Operação, concedida em dezembro de 2008, conforme o disposto no artigo 9, \$2° e \$3° do Decreto 44.844/08.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreçe não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigivois, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental e ser emitido.

Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

8. CONCLUSÃO

Pelo exposto, recomendamos a concessão da Licença de Operação à SANDVI Mining and Construction do Brasil S/A, para sua nova unidade de fabricação de máquinas, equipamentos, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou superficial, objeto do Processo COPAM nº 6850/2007/002/2008, instalada na cidade de Vespasiano/MG, condicionada às determinações constantes nos Anexos I e II e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.



Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 32287700

DATA: 24/06/2009 Página: 11/14





ANEXO I

Classe/Porte: 3 - Médio Processo COPAM No: 06850/2007/002/2008 - LO Empreendimento: SANDVIK Mining and Construction do Brasil S/A Atividade: Fabricação de máquinas, equipamentos, aparelhos, peças e acessórios s/tratamento térmico e/ou superficial. Endereço: Gleba 02 Localização: Distrito Industrial José Vieira de Mendonça Município: Vespasiano/MG Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA VALIDADE: 4 anos **PRAZO** DESCRICAO **ITEM** Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, Durante a validade da 1 residuos solidos emissões atmosféricas e ruído licença ambiental, conforme programa definido no anexo II

(*) Contado a partir da data de concessão da licença.



Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 32287700

DATA: 24/06/2009 Página: 12/14



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO II

Processo COPAM No: 06850/2007/002/2008 - LO	Classe/Porte: 3 - Médio
Empreendimento: SANDVIK Mining and Construction	on do Brasil S/A
Atividade: Fabricação de máquinas, equipamentos, apare térmico e/ou superficial.	elhos, peças e acessórios s/tratamento
Endereço: Gleba 02	
Localização: Distrito Industriat José Vieira de Meno	tença
Município: Vespasiano/MG	
Referência: CONDICTONANTES DA LICENCA	VALIDADE: 4 anos

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1 - Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS, vazão.	Semestral 1ª medição: 6 (seis) mesés após a conclusão do sistema

Relatórios:

Enviar semestralmente a SUPRAM - CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º día do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, atém da quantidade gerada e do número de empregados no período. O primeiro relatório deverá ser enviado 6 (seis) meses após a conclusão do sistema.

Método de análise

Conforme determina o Art. 18 da DN COPAM Nº 010/86, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, ditima edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.

2 - Ruído Ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Freqüência
No entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual 1º medição: apresentar laudo em até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença

Enviar anualmente a SUPRAM – CENTRAL os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990, sendo que o primeiro relatório deverá ser enviado a SUPRAM - CENTRAL, no máximo em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de concessão da Licença de

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi Belo Horizonte - MG CEP 30.330-000 - Tel: (31) 32287700

DATA: 24/06/2009 Página: 13/14



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Operação Corretiva. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

3 - EFLUENTE ATMOSFÉRICOS

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência	
Chaminé das cabines de pintura e jateamento	Material Particulado, VOC's	Semestral	

Relatórios: Enviar a SUPRAM CENTRAL semestralmente, até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, os resultados das analises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação da caldeira no qual foi realizada a amostragem. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos em mg/Nm3.. O padrão adotado para o parâmetro "Material Particulado" deverá atender ao limite estabelecido na DN COPAM 001/92.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA ou outras aceitas internacionalmente.

3 - RESÍDUOS SÓLIDOS

Deverão ser enviados a SUPRAM - CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas recebedoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

/./	RESIDUO			TRANS	TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		Ţ	
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão Endereço social completo		Forma	Razão Endereco		OBS.	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar <u>previamente</u> a SUPRAM - CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de residuos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

SUPRAM -
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo nº 90 - Savassi Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 32287700

DATA: 24/06/2009 Página: 14/14